



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - Santa Catarina

DECRETO Nº 762/2001 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

“DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA FAZENDA PÚBLICA E DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º. Fica disciplinado por este decreto, a utilização de veículos de propriedade do Município de Monte Castelo, adquiridos pelas Secretarias Municipais da Fazenda Pública e da Saúde durante o Exercício Financeiro de 2001, de acordo com as regras, normas e condições fixadas neste decreto.

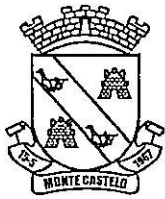
Art.2º. A disciplina e modificação de uso dos veículos pelas Secretarias especificadas no Artigo 1º, justifica-se em função da economia de consumo de combustível e abrange os seguintes veículos:

I- um veículo marca Fiat Uno Mille Smart GP, de cor branca, a gasolina, ano e modelo 2001, motor de 1000 cilindradas, de placas MBR 4832 e chassi 9BD 15828814245837, adquirido para utilização na Secretaria da Fazenda Pública Municipal;

II- um veículo marca Fiat Palio Yong, quatro portas, de cor branca, a gasolina, motor de 61 cavalos Nº 6234941, de placas MBO 8752 e chassi 9BD 17834612274447, adquirido para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. O veículo marca Fiat Uno Mille Smart GP, de cor branca, a gasolina, ano e modelo 2001, motor de 1000 cilindradas, de placas MBR 4832 e chassi 9BD 15828814245837, adquirido para utilização na Secretaria da Fazenda Pública Municipal, a partir da vigência deste decreto, será utilizado para a realização de serviços relacionados na órbita de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º. O Veículo marca Fiat Palio Yong, quatro portas, de cor branca, a gasolina, motor de 61 cavalos Nº 6234941, de placas MBO 8752 e chassi 9BD 17834612274447, adquirido para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da vigência deste decreto será utilizado para a realização de serviços relacionados na órbita de competência da Secretaria da Fazenda Pública Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - Santa Catarina

DECRETO Nº 762/2001 DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

FL.02

Art.5º. Ficam os Secretários Municipais da Fazenda Pública e da Saúde, encarregados de orientar e instruir os motoristas dos veículos de que trata este decreto, para o controle dos abastecimentos e utilização dos veículos pelas respectivas Secretarias, com vistas a regulamentar as despesas derivadas da utilização dos mesmos.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

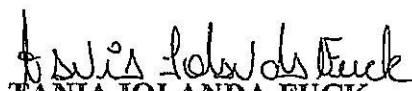
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 17 de Setembro de 2001


SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 17 de Setembro de 2001.


TANIA IOLANDA FUCK
CHEFE DE GABINETE